



PROJETO DE LEI

Institui o Programa Alô Bebê no Estado de Santa Catarina e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído o Programa Alô Bebê no Estado de Santa Catarina, com o objetivo de promover a saúde e o bem-estar de gestantes, mães e recém-nascidos por meio de ações de acompanhamento, orientação e suporte.

Art. 2º São objetivos do Programa Alô Bebê:

I - Proporcionar acompanhamento pré-natal e pós-natal às gestantes e mães em todo o território catarinense.

II - Oferecer orientação sobre cuidados com o recém-nascido, incluindo práticas de aleitamento materno e cuidados básicos de saúde.

III - Garantir o acesso a serviços de saúde essenciais e suporte social para gestantes e mães em situação de vulnerabilidade.

IV - Promover campanhas de conscientização sobre saúde materno-infantil em parceria com entidades públicas e privadas.

Art. 3º O Programa Alô Bebê será coordenado pela Secretaria de Estado da Saúde, com o apoio de profissionais de saúde, assistentes sociais e outros colaboradores necessários.

Art. 4º São responsabilidades da Secretaria de Estado da Saúde:

I - Desenvolver e implementar estratégias para o acompanhamento e suporte das gestantes e mães.

II - Realizar treinamentos e capacitações para os profissionais envolvidos no programa.

III - Estabelecer parcerias com entidades públicas e privadas para fortalecer as ações do programa.

IV - Monitorar e avaliar continuamente os resultados e a eficácia das ações do programa.

Art 5º A Secretaria de Estado da Saúde deverá disponibilizar informações e relatórios periódicos sobre as atividades e resultados do Programa Alô Bebê para a Assembleia Legislativa e para a população catarinense.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Estado de Santa Catarina, suplementadas se necessário.

Sala da Sessões,

Deputado Marcos da Rosa

## JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei que institui o Programa Alô Bebê no Estado de Santa Catarina busca atender às necessidades de saúde e bem-estar de gestantes, mães e recém-nascidos em todo o estado. A implementação deste programa é essencial para garantir um acompanhamento adequado durante o período pré-natal e pós-natal, proporcionando suporte e orientação às famílias em momentos fundamentais de suas vidas.

O Programa Alô Bebê tem como objetivo oferecer assistência integral e personalizada, com foco na saúde materno-infantil. Ao assegurar o acesso a serviços de saúde essenciais e suporte social, o programa pretende minimizar os riscos associados à gravidez e ao parto, além de promover práticas saudáveis de cuidado com o recém-nascido, como o aleitamento materno.

Por meio de campanhas de conscientização e ações educativas, o programa também visa informar e empoderar mães e famílias sobre a importância dos cuidados iniciais com a saúde, contribuindo para a redução das taxas de mortalidade materna e infantil no estado.

A coordenação pela Secretaria de Estado da Saúde, em parceria com profissionais e entidades, permitirá uma abordagem multidisciplinar e eficaz, garantindo que as ações sejam bem-sucedidas e alcancem os resultados esperados. A implementação do Programa Alô Bebê demonstra o compromisso do Estado de Santa Catarina com a saúde pública e o bem-estar social, promovendo o desenvolvimento de uma sociedade mais saudável e informada.

Certo de que o tema é de interesse popular, peço e espero contar com o apoio de todos os pares quanto a aprovação deste projeto.

Deputado Marcos da Rosa.



ELEGIS  
Sistema de Processo  
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Marcos da Rosa**, em  
06/08/2024, às 15:10.

---